

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 3.1 de 14 de setembro de 2020

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém oito componentes:

I – equipa que coordena o plano e as ações;

II - prevenção da infeção;

III - plano de higienização;

IV - reação em caso de suspeita de infeção;

V - reação em caso de infeção de um membro da comunidade educativa;

VI - ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;

VII - ação em caso de isolamento de um grupo de alunos/ professores/ funcionários ou em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes;

VIII – plano de comunicação.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

I - Coordenação do plano e das ações

1. A responsabilidade do plano de contingência é da Administração, encabeçada por Christa Liebig, Gerente;

O ponto focal do plano de contingência é Maria Amélia Ferreira, 2ª Diretora;

Ambas são assistidas, também mas não só em caso de incomunicabilidade, por Maren Grey, Vice-gerente e Cláudia Krassmann, secretariado.

Esta equipa poderá ser contactada para:

Ponto focal - Maria Amélia Ferreira: 961681833 – maf.dsa@gmail.com

Maren Grey – 918119746 – mgrey.dsa@gmail.com

Christa Liebig - 965667257 – geschaeftsleitung@ds-algarve.org

Claudia Krassmann - 966626394 - comunicação urgente e necessariamente em português no caso de incomunicabilidade do ponto focal.

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada a um dos elementos da equipa acima referida.

3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto de um dos elementos da equipa acima referida.

II - Prevenção da infeção

1. Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (<https://covid19.min-saude.pt/perguntas-frequentes/>, acedido a 7/08/2020):

“A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com pessoas infetadas pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosem ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes

objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infectada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.”

2. Assim, numa leitura adaptada à realidade da nossa comunidade educativa das medidas conjuntas sugeridas pela DGE / DGS, a Escola Alemã do Algarve adoptou um conjunto de medidas que regram o ensino presencial e que se baseiam nos seguintes princípios:

a) Divisão dos alunos da escola em três grandes grupos: 1º ciclo (ca. de 50 alunos); 5º e 6º ano (ca. de 20 alunos); 7º ao 12º anos (ca. de 50 alunos), com adopção de medidas dissuasoras do encontro de alunos de grupos diferentes, sobretudo em espaços fechados. Em conformidade, foram reorganizados:

- os percursos e comportamentos na entrada e saída;
- os espaços para intervalos e para aguardar os pais;
- as atividades extra-letivas.

b) A partir do 5º ano, subdivisão destes grupos em grupos menores, nos intervalos, com percursos e zonas diferentes para os alunos passarem os intervalos e fazerem as suas pequenas refeições, a saber:

5/6: traseiras da escola

7/8: espaço lateral

9 – 12: em frente à escola (tendo as turmas de 11º e 12º anos autorização para permanecer nas salas de aula)

c) Subdivisão ainda menor – por turma – em espaços fechados, nomeadamente durante as aulas regulares e as horas de almoço em espaço fechado;

d) Dentro de cada turma/ curso, em todos os ciclos, disposição das salas de aula de modo a:

- aumentar a distância entre alunos (um por mesa – ca. 1m);
- evitar que os alunos se sentem virados uns para os outros;

- minimizar o contacto com superfícies tocadas por outros;

- facilitar o constante arejamento das salas;

e) Com a colaboração de todos, reforço das medidas de higienização das superfícies de contacto e das mãos (especialmente aquando da entrada na escola, após os intervalos, antes e depois das refeições, depois de ser necessário remover a máscara ou mexer na cara);

f) Informação por via eletrónica (a toda a comunidade educativa) e presencialmente pelos Diretores de Turma (aos alunos e, se necessário, aos pais) sobre todas as medidas, incluindo: etiqueta respiratória; higienização das mãos e pés; evitar tocar e facilitar a higienização das superfícies de toque; não partilhar objetos, bebidas e alimentos; distanciamento; utilização e manuseamento das máscaras (quando aplicável); comportamentos a adoptar e espaços definidos para grupos e sub-grupos nos momentos em que estejam presentes alunos de vários grupos (p.e. entrada e saída) – algumas destas informações são também suportadas por infografias expostas na escola;

g) Utilização de máscara por todos os adultos e alunos a partir do 5º ano de escolaridade;

h) Sensibilização das famílias e alunos para a necessidade de cumprimento rigoroso dos horários;

i) Sensibilização da comunidade para a importância de não ir à escola e contactar a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) no caso de se manifestarem febre, tosse ou dificuldades respiratórias;

j) Substituir reuniões presenciais com os E.E. por contactos telefónicos/ via plataforma, videoconferências ou, se necessário, reuniões individuais;

k) Evitar a entrada na escola de adultos que não façam parte da comunidade educativa.

2.1. Sobre comportamentos e medidas mais específicas que contribuem para as acima definidas, consultar o documento “Plano A – Ensino Presencial”, que é do conhecimento de todos os membros da comunidade educativa (duas partes: informação para toda a comunidade educativa e informação para professores).

III - Plano de Higienização:

1. Funcionários de limpeza:

A escola tem um plano de higienização de acordo com a “Informação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas”

2. Professores:

Na nossa escola, os professores assumem funções de vigilância dos alunos não só durante as aulas, mas também à entrada e saída da escola, durante os intervalos e refeições. Assim, independentemente da higienização reforçada pelas equipas de limpeza (ver acima) também os professores têm funções no plano de higienização, a saber:

- a) orientar os alunos na higiene dos pés e mãos;
- b) higienizar mesas, costas das cadeiras, manípulos de portas e janelas sempre que uma sala seja usada por uma turma que não seja a residente ou na utilização das salas de arte, ATL, cursos de línguas, informática, laboratório, auditório;
- c) orientar higienização das mãos e das superfícies antes e depois das refeições (nas salas de aula de cada turma);
- d) manter salas de aula e de professores arejadas;
- e) colaborar na higienização da sala de professores e equipamentos partilhados (PC, fotocopiadora).

IV - Reação em caso de suspeita de infeção

Fora da escola: caso um membro da comunidade educativa suspeite de infeção por SARS-CoV-2 (febre ou tosse persistente ou tosse súbita ou agravamento de tosse ou dificuldade respiratória ou contacto com uma pessoa infetada) deverá ficar em casa e contactar a linha de Saúde 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para esse efeito ou a Unidade de Saúde Local. De seguida, deverá seguir as instruções desses organismos. Caso estas ou outras entidades de saúde pública confirmem tratar-se de um caso suspeito, o adulto ou Encarregado de Educação deverá informar a escola (Administração, ponto focal ou secretariado) que, por sua vez, informarão a Autoridade de Saúde Local.

Este ano é especialmente importante que os membros da comunidade educativa que se sintam doentes fiquem em casa e consultem um médico.

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro **no recinto escolar** (febre ou tosse persistente ou tosse súbita ou agravamento de tosse ou dificuldade respiratória):

A - Tratando-se de adulto:

1 - Dirige-se de imediato para a sala de isolamento pelo percurso definido (ver abaixo - D) e contacta daí a secretaria e a linha de Saúde 24 (808 24 24 24).

B - Tratando-se de aluno:

1 - É acompanhado por um seu professor (o que o lecionava no momento ou o Diretor de Turma) para a sala de isolamento pelo percurso definido (ver abaixo - D);

2 - A secretaria contacta o Encarregado de Educação e informa-o sobre o estado de saúde do menor;

2.1. O E.E. deve dirigir-se imediatamente para a escola em veículo próprio e autorizar a escola a contactar a linha SNS 24 antes da sua chegada ou fazê-lo ele próprio quando chegar à sala de isolamento;

3 – Caso o Encarregado de Educação exija levar o seu educando para casa, o professor/ coordenador do plano/ funcionário da secretaria , não tendo como impedir, deve:

- acompanhar aluno e E.E. até à saída, garantindo que não tocam em nada e não contactam com ninguém;
- sublinhar a responsabilidade do E.E. de contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas para o efeito;
- reportar à equipa responsável que, por sua vez, deverá informar a Autoridade de Saúde Local.

C - Em ambos os casos:

1 - Ao dirigir-se (ser dirigido, no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros;

2 - O professor ou a secretaria informam a equipa responsável;

3 - É reforçada a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infecção, bem como a da área de isolamento;

4 - Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente;

5 - Depois de concluído o telefonema com a Linha de Saúde 24, o adulto que telefonou informa a equipa responsável das medidas indicadas pelas autoridades e a secretaria apoia na sua concretização;

6 – É também contactada pelo ponto focal ou um seu delegado fluente em português a Autoridade de Saúde Local (Delegada de Saúde de Silves - Contacto telefónico através do Centro de Saúde de Silves (282440020));

6.1. A equipa responsável é informada desse contacto e dos resultados do mesmo.

7 – A partir daí, as decisões são tomadas pelas Autoridades de Saúde. A gerência da escola e os adultos envolvidos comprometem-se a seguir as instruções das autoridades de saúde.

D – Sala de isolamento – identificação, acesso, equipamento, comportamento

1. A sala de isolamento, é o escritório 2, no 1º andar (sala da Direção). Na sala de isolamento, ventilada naturalmente por janela, estarão disponíveis: telefone, água, alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (abertura não manual e saco plástico com espessura de 50 ou 70 micron), luvas, máscaras, duas máscaras EPI, solução antisséptica de base alcoólica, manta descartável, lenços descartáveis, termómetro, contactos dos professores, funcionários e encarregados de educação, contactos das autoridades de saúde (painel de cortiça).

2. O percurso privilegiado para a sala de isolamento são os corredores exteriores em torno do jardim interior/ pátio central (se a pessoa vier de uma sala de aula) ou os relvados/ terreno (se a pessoa vier do exterior), sempre inevitavelmente com passagem pela entrada principal (onde o percurso está assinalado), sem tocar em nada;

3. Havendo utilização da sala de isolamento, é também evacuada e encerrada a sala 12 e isolado o WC mais próximo;
4. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará sempre acompanhado por um seu professor;
5. O adulto (com sintomas ou acompanhante) deve ter consigo o telemóvel (para evitar utilizar a linha da rede fixa);
6. O adulto acompanhante pode optar por colocar uma máscara que reforça a proteção individual (na sala de isolamento);
7. As portas da sala devem ser fechadas, mas as janelas devem ser todas abertas.

V - Reação em caso de infeção de um membro da comunidade educativa

1. Pedimos que qualquer membro da comunidade educativa que saiba estar infetado por Coronavírus SARS-CoV-22 ou que tenha um membro do seu agregado familiar infetado informe a Administração da escola ou o ponto focal;
2. A secretaria deverá, se necessário solicitando colaboração dos DT, preparar imediatamente um documento de que constem os nomes, endereços e contactos dos alunos, professores e funcionários que tenham contactado com a pessoa infetada nos 15 dias precedentes, devendo ser distinguidos os tipos de contacto, p.e. contactos diretos em espaço fechado (reuniões, aulas, aulas de apoio, transporte), contactos diretos mais breves e em espaços exteriores (p.e. intervalos), membros da comunidade escolar em coabitação, pessoal não docente que tenha estado em contacto direto (p.e. secretaria ou motorista) ou indireto (p.e. higienização dos espaços) com o caso identificado de Covid-19;
3. Caso as autoridades de saúde (locais, regionais ou nacionais) ainda não tenham contactado a escola, deverá ser a escola (ponto focal, Maria Amélia Ferreira ou um seu substituto que fale português, sempre com o conhecimento da coordenadora do plano ou uma sua assistente) a tomar de imediato a iniciativa desse contacto:

- Autoridade local de saúde – Delegada de Saúde de Silves –Contacto telefónico através do Centro de Saúde de Silves (282440020)

4. A equipa responsável deve ser informada do resultado desses contactos;

5. A partir daí, devem ser seguidas as instruções das autoridades de saúde;

6. Caso não haja tempo útil entre a informação sobre a infeção de um membro da comunidade educativa e o contacto de/ com as autoridades de saúde, a escola deve preventivamente manter em casa os alunos da turma da pessoa infetada, enquanto aguarda instruções das autoridades de saúde;

6.1. – No caso de infeção de um membro coabitante de um membro da comunidade educativa, esse último deverá cumprir as instruções das autoridades de saúde e abster-se de vir à escola até que ele mesmo/ a escola obtenha instruções das autoridades de saúde;

7. Todos os membros da comunidade educativa devem ser prontamente informados pela Direção da existência de um caso confirmado ou de um surto, tal como das medidas decretadas pelas autoridades de saúde, que previsivelmente deverão implicar a entrada em vigor dos planos B.2 ou C, utilizando a minuta fornecida pela DGS, que preserva a confidencialidade dos dados e anonimato dos envolvidos.

VI - Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Tratando-se de aluno, o E.E. deverá prontamente informar o DT ou a Direção da medida de isolamento e deverão os professores tentar providenciar o máximo acompanhamento possível em ensino à distância, recorrendo à plataforma schoolfox;

2. Tratando-se de professor, deverá informar a Gerência da escola, que organizará a sua substituição, colaborando o professor com os docentes que façam as substituições de modo a juntos assegurarem o acompanhamento letivo dos alunos;

3. Tratando-se de funcionário, deverá informar a gerência, que providenciará a sua substituição.

VII - Ação em caso de isolamento de um grupo de alunos/ professores/ funcionários ou em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. No caso de isolamento de um grupo de alunos e/ou número significativo de professores/ funcionários, entra em vigor o plano B.2.

PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

I. Equipa responsável pela comunicação e informação, canais de comunicação:

Maria Amélia Ferreira (ponto focal): 961681833 (comunicação urgente) ou maf.dsa@gmail.com (com CC para mail@ds-algarve.org)

Maren Grey – 918119746 (comunicação urgente) ou mgrey.dsa@gmail.com (com CC para mail@ds-algarve.org)

Christa Liebig – 965667257 (comunicação urgente) ou geschaeftsleitung@ds-algarve.org (com CC para mail@ds-algarve.org)

Claudia Krassmann: 966626394 (comunicação urgente e necessariamente em português, no caso de incomunicabilidade do ponto focal)

Cláudia Krassmann » contacta de imediato um dos elementos definidos no fluxo de informação abaixo

II. Fluxos de Informação

1. Interna

Administração (Christa Liebig e/ou Maren Grey)

» Direção (Maria Amélia Ferreira, Desirée Dauber, Anja Burkard) – por telefone ou e-mail, conforme urgência

» Funcionários Não Docentes – por telefone

» Encarregados de Educação – por e-mail

Direção (Maria Amélia Ferreira, Desirée Dauber, Anja Burkard)

» Funcionários Docentes – por telefone ou e-mail, conforme urgência

1.1. Medidas urgentes/ que impliquem alterações imediatas ao funcionamento de base da escola:

Reforço, pelos Diretores de Turma, do fluxo de informação enviada por e-mail pela gerência aos Encarregados de Educação, por via telefónica - ou seja:

Diretores de Turma » Encarregados de Educação (por telefone)

2. Externa

2.1. Em caso de suspeita de infeção fora do recinto escolar

Adulto » SNS 24 (808 24 24 24) » seguir instruções e, sobretudo em caso de suspeita confirmada por autoridade de saúde, comunicar à Administração (ver acima)

Em caso de suspeita confirmada: Administração » Ponto focal

Ponto focal (Maria Amélia Ferreira) » Autoridade de Saúde Local

2.2. Em caso de suspeita de infeção dentro do recinto escolar

2.2.1. Adulto » SNS 24 (808 24 24 24) » seguir instruções e comunicar à Administração (ver acima)

Em caso de suspeita confirmada: Administração » Ponto focal

Ponto focal (Maria Amélia Ferreira) » Autoridade de Saúde Local

2.2.2. Menor » Professor acompanhante » Secretaria » Encarregado de Educação

2.2.2.1. Com autorização do Encarregado de Educação:

Professor acompanhante » SNS 24 (808 24 24 24) - seguir instruções e comunicar à Administração (ver acima)

Em caso de suspeita confirmada: Administração » Ponto focal

Ponto focal (Maria Amélia Ferreira) » Autoridade de Saúde Local

2.2.2.2. Sem autorização do Encarregado de Educação:

Encarregado de Educação » SNS 24 (808 24 24 24) - seguir instruções e, sobretudo em caso de suspeita confirmada, comunicar à Administração (ver acima)

Em caso de suspeita confirmada: Administração » Ponto focal

Ponto focal (Maria Amélia Ferreira) » Autoridade de Saúde Local

2.3. Em caso de infeção confirmada de membro da comunidade educativa

» Administração (em alemão) ou » Maria Amélia Ferreira (em português)

Administração » Ponto focal

Ponto focal (Maria Amélia Ferreira) » Autoridade de Saúde Local

III. Divulgação e partilha

1. No recinto escolar: infografias da DGS (distanciamento, higiene, etiqueta respiratória...); sinalização de espaços para recreio; instrução sobre espaços para aguardar os pais; instrução sobre ou, quando necessário, sinalização de percursos; comunicação com os alunos pelos professores, DT e Direção

2. Cabe a todos os adultos (professores, funcionários e Encarregados de Educação) o dever de se manterem informados sobre a pandemia e os comportamentos a adoptar pela comunidade.

Fontes de informação:

<https://covid19.min-saude.pt/>

SNS in English: <https://www.sns.gov.pt/> - click on the earth/ globe icon in the upper right corner.

<https://www.bundesgesundheitsministerium.de/coronavirus.html>

<https://www.bundesregierung.de/breg-de/themen/coronavirus/coronavirus-aktuelle-informationen>

Linha de Saúde 24: 808 24 24 24; serviço online: <https://www.sns24.gov.pt/servicos/>

3. Aferição periódica das medidas

Dadas as restrições às reuniões presenciais, as informações e avaliações das medidas serão partilhadas em reuniões parciais (de DT, grupos de trabalho, grupos disciplinares, ciclos de ensino...) e, quando necessário, a Administração, a Direção ou os DT comunicarão aos E.E. e alunos eventuais alterações menores às rotinas escolares.